



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LEI Nº 0018/83

Autoriza abertura de crédito suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de Cr\$ ..... 49.350.000,00 (quarenta e nove milhões tresentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações :

1.1.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	400.000,00
2.1.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.500.000,00
2.1.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	800.000,00
2.2.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.400.000,00
3.1.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.400.000,00
3.1.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	350.000,00
3.2.3.1.3.1.- Serviços Pessoais.....	Cr\$	1.000.000,00
3.2.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	500.000,00
3.3.3.1.3.1 - Serviços Pessoais.....	Cr\$	2.000.000,00
3.6.1.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.400.000,00
3.6.1.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00
3.6.4.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000,00
3.6.4.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000,00
3.6.4.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	700.000,00
3.7.1.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.700.000,00
3.7.1.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	500.000,00
3.7.3.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000,00
3.7.3.3.1.3.2 - Outros Encargos e Serviços.....	Cr\$	200.000,00
3.8.1.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000,00
3.8.3.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	6.500.000,00
3.8.3.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000,00
3.8.3.3.1.3.1 - Serviços Pessoais.....	Cr\$	300.000,00
3.8.3.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	500.000,00
3.9.4.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	500.000,00



## PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

3.10.1.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000,00
3.10.3.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	4.500.000,00
3.10.3.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	4.000.000,00
3.10.3.3.1.3.1 - Serviços Pessoais.....	Cr\$	400.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

1.1.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	400.000,00
2.1.3.1.3.1 - Serviços Pessoais.....	Cr\$	300.000,00
2.1.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	3.000.000,00
2.2.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	200.000,00
3.1.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	300.000,00
3.2.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	500.000,00
3.3.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	500.000,00
3.3.4.3.1.2 - Contribuição p/Despesa da Capital	Cr\$	8.000.000,00
3.4.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	500.000,00
3.4.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3.4.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	300.000,00
3.5.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	700.000,00
3.5.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3.5.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	300.000,00
3.6.1.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	500.000,00
3.6.2.3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	800.000,00
3.6.2.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	500.000,00
3.6.2.3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	1.500.000,00
3.6.2.3.2.9.0 - Diversas Transferências Corrente.	Cr\$	1.000.000,00
3.6.2.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	600.000,00
3.6.3.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	500.000,00
3.6.4.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	1.450.000,00
3.7.1.4.1.2.0 - " " " "	Cr\$	300.000,00
3.7.2.3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	600.000,00
3.7.2.4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	200.000,00



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

3.7.3.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	400.000,00
3.7.4.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	900.000,00
3.7.4.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	700.000,00
3.7.5.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	300.000,00
3.8.2.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	700.000,00
3.8.2.3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,00
3.8.2.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	200.000,00
3.8.3.3.2.3.1	- Subvenção Social.....	Cr\$	500.000,00
3.8.3.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	1.500.000,00
3.8.4.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	700.000,00
3.8.4.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	300.000,00
3.9.1.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	700.000,00
3.9.2.3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr\$	700.000,00
3.9.2.3.1.3.1	- Serviços Pessoais.....	Cr\$	500.000,00
3.9.2.4.1.1.0	- Obras Públicas.....	Cr\$	10.300.000,00
3.9.2.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	2.000.000,00
3.9.3.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	2.000.000,00
3.9.4.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	500.000,00
3.10.1.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	300.000,00
3.10.2.3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr\$	700.000,00
3.10.3.4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$	2.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 13 de julho de 1981

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

Prefeito